



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Presidente

Pça. Amaral Peixoto, 46-Centro-Silva Jardim-RJ-CEP:28.820-000

Tel/Fax (22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30

E-MAIL: camara.sj@ig.com.br

LEI Nº 1.353 DE 09 DE Fevereiro DE 2006.

CRIA VERBA INDENIZATÓRIA POR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ESPECIAL PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E RESPECTIVOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO, DE SINDICÂNCIA E DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

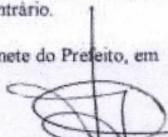
O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Presidentes e respectivos Membros das Comissões de Licitação, de Sindicância e de Inquérito Administrativo Disciplinar, farão jus a uma verba de natureza indenizatória por atividade administrativa especial no valor de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento) da referência 05 equivalente ao Cargo de Agente Administrativo, respectivamente para o Presidente e os demais Membros das Comissões, até o limite de 10 (dez) reuniões mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2006.


AUGUSTO TINOÇO
Prefeito

Publicado no Jornal Os Municípios 5
Em 14 de Março de 2006
Secretário Wilson Toledo